

DIÁRIO OFICIAL

criado através da Lei Municipal nº 11/1997, de 27 de junho de 1997

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Riachão do Poço



Regulamentado através da Lei Municipal nº 148/2009, de 19 de maio de 2009

edição extra de terça-feira, 20 de janeiro de 2026

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 117, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Altera a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 06, de 30 de março de 2023, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal às normas gerais da nova Lei de Licitações e Contratos, conferindo maior flexibilidade e discricionariedade à gestão administrativa na designação de seus agentes;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 06, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade competente, **preferencialmente**, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições: (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcelo Ferreira de Lima".
MARCELO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Constitucional